CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Comunicação Interna

Nº. 11/2015	
DE: Setor de Tramitação.	DATA: 06/03/2015
PARA: Vereador Everaldo Augusto	
ASSUNTO: Resposta da SEMUT ao Projeto de Lei nº 345/2013.	

Senhor Vereador,

Quanto à pretensão formulada no **Projeto de Lei nº 345/2013**, que "Denomina Visconde de Ouro Preto a Ladeiras das Hortas", segundo resposta da SEMUT, já existe denominação do referido logradouro público, ademais, a legislação vigente (Lei nº 3073/1979) não permite a substituição de nome de logradouros públicos, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Segue anexa cópia da resposta da SEMUT sobre o projeto em questão.

Atenciosamente,

Bruno Santos Gonçalves da Silva
Chefe do Setor de Tramitação

Exmo. Sr.
Vereador Everaldo Augusto

Secretaria de
Relações Institucionais

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Salvador, 26 de fevereiro de 2015.

Ofício nº. 119/2015

ILMº SR.

BENIGNO MOREIRA

MD DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS

REF: OF. 24/2013 - DIREL, PR-SEMUT 879 /2013

A Coordenação da Câmara Municipal de Salvador
Para dar ciência aos autores do requerimento. 02/03/15
Benigno Brito Moreira
Diretor Legislativo

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que, quanto ao Projeto de Lei nº. 345/2013 de iniciativa do Vereador Everaldo Augusto, que solicita informações sobre se existe logradouro publico nominado de Visconde de Ouro Preto. Segundo relato da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, a Rua Visconde de Ouro Preto, CADLOG 1143-6, já foi oficializada através da Lei nº. 5.618 de 15.10.1999. Conforme a Lei nº. 3.073/1979 no seu Art. 3º, no item A, não é possível uma mesma denominação para mais de um logradouro público, conforme parecer em anexo.

Outrossim, aproveito a oportunidade para nos colocar à disposição para qualquer eventualidade que se fizer necessária.

Atenciosamente,

Heber Santana
Secretário de Relações Institucionais

27/02/15

Praça Municipal, s/n Palácio Thomé de Souza, Centro, Salvador – Bahia * Brasil * 71 2201-6108
serin@salvador.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO

Solicitação: PRC 13 00 2013 [illegible]
Nome: SEMUT-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE
DIRETOR LEGISLATIVO - CMS
Serviço Solicitado: (TOMBO CP 04/000300 2013 29)
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
Endereço: COLONIA TEOMÉS DE SOUZA
BAIRRO: SEDE ZONA RURAL

A JEQUIÉ em 6/05/13

Pedro Godinho
Assessor Especial de
Assuntos Institucionais

PROTOCOLO/SELOG
Recebido em 10/06/13
Às 09 : 45 hs.
Ass
André Silva
Mat. 022952-SEDHAM

Ao PROTOCOLO
SOLICITO FORMAR PROCESSO. em 25/06/2013

À CHEFIA DO SELOG
PARA DEVIDO. em 27/06/2013

Carlos Roberto dos A. Brandão
Subcoordenador da COIPI

AO SUBCOORDENADOR DA COIPI

INFORMAMOS QUE JÁ EXISTE LOGRADOURO PUBLICO NESTA CIDADE, DENOMINADO DE RUA VISCONDE DE OURO PRETO, CODLOG 1143-6, OFICIALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 5.618 DE 15/10/1999. CONFORME A LEI Nº 3.073/79 NO SEU ART. 3º NO ITEM A, NÃO É POSSÍVEL UMA MESMA DENOMINAÇÃO PARA MAIS DE UM LOGRADOURO PUBLICO.

ACRESCENTAMOS QUE A LADEIRA DAS HORTAS, CODLOG 00385-9, TAMBÉM SE ENCONTRA OFICIALIZADA ATRAVÉS DA LEI Nº 5.618 DE 15/10/1999.

SALVADOR, 05 DE JULHO 2013.

Sérgio Pinto
Chefe do SELOG
Mat. 813371

A COIPI
COM A INFORMAÇÃO NO PARECER SUPRA DO SELOG. em 05/7/13

Carlos Roberto dos A. Brandão
Subcoordenador da COIPI